LEI Nº 783, DE 10 DE OUTUBRO DE 1995.

Publicado no Diário Oficial nº 471

Revoga a Lei nº 373, de 10 de março de 1992.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins, adotou a Medida Provisória nº 209, de 29 de setembro de 1995, e a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Cacildo Vasconcelos, Presidente desta Casa, para o disposto do § 3º do art. 27 da Constituição Estadual promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. É revogada a Lei n° 373, de 10 de março de 1992, que dispõe sobre o uso e a condução de veículos por maiores de 16 anos de idade.
- Art. 2°. Cabe ao Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN-TO, proceder às medidas necessárias para o fiel cumprimento desta lei.
 - Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de outubro de 1995, 174º da Independência, 107º da República e 7º do Estado.

Deputado CACILDO VASCONCELOS

Presidente